**OFÍCIO/SNJ Nº 00356/2017** Em 30 de novembro de 2017

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui o **Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua**, composto por 33 (trinta e três) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela **I Conferencia Municipal de População em Situação de Rua**.

O documento foi elaborado como relatório final da referida **I Conferencia Municipal de População em Situação de Rua**, realizada em 13 de julho de 2017, no Teatro “Walace Leal Valentin Rodrigues” desta cidade, e servirá como referência para o **Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua**, para o quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação por esta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -**PROJETO DE LEI Nº**

**Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua, composto por 33 (trinta e três) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferencia Municipal de População em Situação de Rua de Araraquara, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferencia Municipal de População em Situação de Rua de Araraquara.

**Art. 2º.** As Diretrizes e Resoluções da Conferência em epígrafe serão materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º.** A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua será realizada de forma gradativa, continua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

**Art. 4º.**  A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 5º.** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º.**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**Diretrizes/Resoluções da 1ª Conferência Municipal da População em Situação de Rua**

1. Inclusão de programas e projetos voltados à população em geral na sensibilização e prevenção quanto à possibilidade de permanência nas ruas e ao desabrigamento, utilizando depoimentos, orientações e acolhimento dos cidadãos que tenham vivido em situação de rua;
2. Fortalecimento dos equipamentos municipais já existentes que atendem os moradores de rua e/ou que fazem uso de álcool e outras drogas;
3. Criar leitos para a saúde mental, uso de substâncias e transtorno mental (leitos em hospital geral);
4. Criação de campanhas informativas e educativas com objetivo de diminuir as dúvidas e preconceitos em relação às pessoas em situação de rua bem como divulgação dos serviços específicos disponibilizados pelo município em todos os tipos de mídias, estabelecimentos públicos e privados de todos os setores e níveis;
5. Garantir a implantação e o fortalecimento dos equipamentos previstos na política nacional para a população em situação de rua;
6. Capacitação da Guarda Municipal, Polícia Civil e da Polícia Militar para atendimento humanizado de garantia de segurança e dignidade para população de rua em todas as suas especificidades;
7. Reconhecer mulheres transexuais e travestis como gênero feminino, e garantir acolhimento nos espaços de mulheres;
8. Grupos de apoio e conscientização para desenvolver a solidariedade entre os moradores e diminuir a violência entre as pessoas em situação de rua;
9. Incentivar, promover e apoiar as famílias e tutores na sensibilização da necessidade de amplo acolhimento de egressos de situação de rua, migração, refúgio, sistema carcerário e outras instituições de longa permanência;
10. Implantar uma Casa de Passagem para receber o núcleo familiar inteiro, pois pode haver casos onde a família inteira está em situação de rua e não há espaço para acolher a família em sua totalidade, sendo necessária a separação do núcleo familiar; Casa de acolhida;
11. Apoio às entidades que atendam a população em situação de rua, seus familiares e tutores para diminuir possíveis vulnerabilidades e retorno à situação anterior;
12. Implementar a estruturação das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na Atenção Básica, melhorando a promoção, prevenção e cuidado das comunidades em estado de vulnerabilidade reconhecendo os Grupos de Terapia Comunitária Integrativa como ferramenta para a diminuição da população em situação de rua;
13. Desenvolver atividades esportivas; Esporte, Lazer e Cultura nos territórios onde se encontram a maior parte da população em situação de rua ou em vulnerabilidade social.
14. Introduzir em todas as unidades de atenção à saúde, educação, assistência, seguridade e proteção social, ações de educação sexual, prevenção nas DSTs e planejamento familiar incluído nas atividades intersetoriais como prevenção da gravidez não planejada e outros agravos a saúde física e mental da população em todo o ciclo vital;
15. Incentivar o protagonismo das comunidades em vulnerabilidade sociais e econômicas, das entidades sociais de acolhimento e reintegração dos moradores em situação de rua na proposição e indicação de atividades, pesquisas, programas e projetos de prevenção, proteção e reinserção desta população, respeitando outros saberes que não apenas os do ensino formal; Que o poder público estude a possibilidade de um Programa de Ensino Itinerante para pessoas em situação de rua, ofertando o ensino básico nos locais de concentração, respeitando outros saberes que não apenas do ensino formal.
16. Reformulação pedagógica com inclusão de métodos didáticos alternativos, inclusivos e complementares à educação formal desde as fases iniciais do ciclo vital para minimizar demandas identificadas na dificuldade ou necessidades especiais de aprendizado entre as secretarias afins;
17. Criar convênio específico para geração de trabalho e renda para a população em situação de rua;
18. Promover atividades de capacitação profissional visando à reinserção no mercado de trabalho;
19. Incentivar a construção de cooperativas de trabalho e ou experiências de trabalho solidárias;
20. Fornecimento de vale transporte para tratamento e capacitação profissional;
21. Apoio técnico e financeiro para a criação de novas cooperativas para geração de renda e autonomia; incentivo fiscal para convênios com empresas para recolocação profissional dos usuários em condições laborativas;
22. Desenvolvimento de políticas de promoção de emprego e renda – “Oportunidades diminuem a violência”;
23. Criação de republicas com modelo de gestão baseadas nos princípios da economia solidária (ecosol) como alternativa de domicilio temporário nos períodos de transição/adaptação para pessoas que estejam nas diversas situações de permanência na rua como, viajantes, trecheiros, com parceiros afetivos, filhos e animais de estimação com espaços adequados aos mesmos;
24. Implantar o Serviço de Acolhimento em República (proteção/ apoio/ moradia para população que tiveram seus vínculos familiares rompidos);
25. Garantir a concessão do aluguel social (priorizando a população em situação de rua);
26. Implementar um serviço de acolhimento terapêutico (unidade de acolhimento c/ vinculação institucional – CAPS AD III);
27. Apoio financeiro para as casas de acolhida já existentes do município, segundo a lei 13019/14 e decreto municipal;
28. Implantação do Consultório na Rua; (para acompanhamento diário e permanente da população que hoje está em situação de rua), na forma de ambulatório móvel especializado no atendimento de saúde da população em situação de rua e que realize capacitação nos demais órgãos de saúde (UPAs, postos de saúde) para atendimento dessa população sem discriminação;
29. Fortalecer a rede do 3º setor com a estrutura do Poder Público (desde ampliação de subsídios para ampliar o número de atendidos, segundo a lei 13019/14 até o diálogo e auxilio para atingir editais de incentivo e emendas parlamentares);
30. Criação de um protocolo de atendimento às mulheres em situação de rua vítimas de violência.
31. Fortalecimento do protocolo de atendimento as crianças, adolescentes, população LGBT em situação de rua.
32. Capacitação dos funcionários públicos para atendimento ao público em situação de rua: questões étnico-raciais, igualdade de gênero e atendimento humanizado em geral não discriminatório;

Criar uma comissão de ética e fiscalização de atos de funcionários para encaminhamentos de processos administrativos em caso de violência e discriminação institucional.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -